

### ANTROPOLOGIA JURÍDICA E ANTROPOLOGIA NO DIREITO

Anselmo do Amaral Paes<sup>1</sup>

ASSIS, Olney Queiroz e KRÜMPEL, Vitor Frederico. *Manual de antropologia jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2011, 277p.

O livro de Assis e Krümpel, “Manual de Antropologia Jurídica” (2011) busca suprir lacuna no mundo editorial acadêmico brasileiro, em específico diante da necessidade de desenvolver de forma interdisciplinar o diálogo proposto pela recente inserção e ensino da Antropologia Jurídica nos cursos de Direito, da inclusão de suas temáticas na polêmica “prova da ordem” (Provimento OAB - n.136/2009). O que propõem é obra literária que possibilite trajeto no pensamento antropológico no que se refere ao “fenômeno jurídico”, suprindo o necessário suporte a questões fundamentais na articulação entre os profissionais da Antropologia e do Direito.

Os autores do manual são juristas e docentes atuantes no campo do ensino e prática jurídica, os quais diante deste novo direcionamento (ainda em consolidação) procuram responder ao desafio do ensino da Antropologia Jurídica, enquanto disciplina agora presente nos cursos de Direito. A obra produzida se encontra dividida em vinte e um capítulos curtos, que apresentam os principais temas e autores da Antropologia em esquemas didáticos já consolidados em manuais de apresentação desta ciência, neste sentido não há inovação.

No primeiro, segundo, terceiro e quarto capítulos se apresentam temáticas clássicas da própria formação da Antropologia enquanto disciplina do pensamento no ocidente: a reflexão sobre as diferenças e semelhanças entre as próprias Ciências Sociais; seu espaço próprio no campo de reflexão e formação do pensamento humanista ocidental e os embates sobre referências temáticas como “alteridade”, “etnocentrismo” e “relativismo”. Em destaque o terceiro capítulo trata do “racismo”, expondo o embate “raça x cultura”, como pano de fundo para iniciar e apresentar reflexão e discurso mais específicos do Direito.

No capítulo quatro, os autores seguem buscando evidenciar as conexões possíveis do Direito com a Antropologia, tanto aproximações, quanto afastamentos, de forma a definir a Antropologia Jurídica em sua utilidade e sua busca em [...]corrigir o desvirtuamento teórico que consistiu em suprimir dos estudos acadêmicos a produção jurídica não estatal” (p.49), no esforço de redefinir e ampliar os limites do universo de relações e concepções do Direito, destaca assim, o fenômeno do “pluralismo jurídico”. Este é um ponto de desenvolvimento recorrente nas análises: o redimensionamento das percepções do fenômeno jurídico, que surge do esforço recursivo de embate com a alteridade apresentada nos trabalhos etnográficos.

O conjunto de capítulos seguintes pode-se agrupar do quinto ao décimo oitavo, o qual consiste na maior parte do corpo de argumentações e exposições da obra, esta que continua a seguir o padrão didático do manual introdutório, agora apresentando a história

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia – UNAMA, Mestre e Doutor em Ciências Sociais-Antropologia pela Universidade Federal do Pará – UFPA, pesquisador-antropólogo do Sistema Integrado de Museus e Memoriais do Pará - SIM/SECULT e professor adjunto de Antropologia Jurídica no curso de Direito da Faculdade de Belém – FABEL

da Antropologia, esforço organizado e disposto de forma linear, agrupando suas principais escolas, temas e pensadores. Este conjunto de capítulos inicia com o “nascimento da Antropologia” e segue com o movimento “evolucionista”, a Escola Culturalista Americana de Boas, a Antropologia Social Inglesa (nas perspectivas do “funcionalismo” em Bronislaw Malinowski e Radcliffe Brown), a Escola Sociológica Francesa (com Émile Durkheim e Marcel Mauss) e nesta secção em específico destaca o esforço bem sucedido em apresentar conexões entre a “teoria do dom”, um dos modelos teóricos centrais na compreensão da realidade social junto à compreensão antropológica, e o direito moderno.

Este é o movimento específico que marca o trabalho de produção deste manual, a construção de aproximações teóricas da Antropologia e questões jurídicas consideradas pelos autores como relevantes. Os capítulos seguem o seguinte padrão: a) há a descrição da orientação/escola teórica em termos sintéticos, b) a apresentação sequencial de autores de destaque e c) a indicação de suas discussões mais relevantes, utilizando por vezes de textos originais dos autores, mas frequentemente de outros comentadores e analistas.

Os capítulos dezesseis, dezessete e dezoito tratam especificamente do “estruturalismo”, centralizado na figura-chave de Claude Lévi-Strauss, e da “nova Antropologia Americana”, referida nas figuras de Clifford Geertz e David Schneider.

Os últimos capítulos da obra (décimo nono, vigésimo e vigésimo primeiro) vão apresentar os esforços mais criativos do manual, no qual se destacam as análises especificamente “jurídicas”, em consonância com as temáticas antropológicas, quando lidam com os embates em torno das concepções de “cultura” para, então, enfatizar a questão da “pluralidade de culturas”, do “direito de ser: igual e diferente”, “direito e minorias”. “processo cultural”, “cultura e ambiente”, “ambiente e direito” e “atividade econômica x defesa do ambiente” e encerrando os debates, o capítulo intitulado “Ciência Jurídica”.

Com relação à bibliografia, o leitor mais familiarizado com a literatura antropológica e etnográfica pode se ressentir do limitado número de textos originais citados, os autores geralmente remetendo a outras coletâneas, mas principalmente, a omissão de trabalhos significativos produzidos por antropólogos para as discussões propostas como Pierre Clastres e Evans-Pritchard (dentre outros), relevantes no debate sobre relações entre Direito e rituais, diferentes instâncias de poder, mas principalmente, as suas dimensões políticas. A referência a autores brasileiros, mas principalmente aos numerosos trabalhos produzidos sobre sociedades tradicionais e indígenas, aproximaria o leitor de debates relevantes e atuais relativos aos esforços propostos no manual. No que se refere a Geertz, um dos antropólogos selecionados como referência (cap. XVIII, p.223-228), a omissão de seu texto sobre Direito e outras “sensibilidades jurídicas” dificulta importante reflexão sobre a Antropologia Jurídica enquanto campo específico dentro do universo da compreensão antropológica do homem e sua cultura e relações.

Parte da importante da reflexão proposta nesta obra de Assis e Krümpel é esta ser voltada não somente à antropólogos, mas especificamente para estudantes de Direito, advogados, juízes e juristas, aos quais se recomenda a leitura deste manual, diante de seu mérito, o constante trânsito proposto entre debates clássicos e atuais, sintonizados a questões presentes. O que torna esta publicação pertinente é seu empenho em, ao responder a necessidade apresentada no universo do ensino acadêmico, contribuir para desenvolvermos e aprofundarmos reflexão conjunta sobre o que é Antropologia Jurídica no Brasil (e no mundo) em todos os seus campos possíveis.